

# **Lei nº 2.125, de 14 de dezembro de 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ASSISTENTE SOCIAL, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO**

14/12/2005 | [Leis](#)

## **Lei nº 2.125, de 14 de dezembro de 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a Contratar ASSISTENTE SOCIAL, em caráter de Excepcional interesse público, por tempo determinado.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Assitente Social, em caráter de excepcional interesse público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de três meses, na forma dos artigos 237 a 241, da Lei Municipal n. 1.738/2000.

Art. 2º. A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Guarani das Missões, 14 de dezembro de 2005.

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**

**Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO NELSON WARPECHOWSKI

Secretário da Administração